

Legenda**Classificação Funcional:** busca responder à indagação "em que" área de ação governamental a despesa será realizada. Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU de 15 de abril de 1999

| | | | | | | | | | | | |
|-----------|--|------------|------------------------|------------|--|------------|---------------------------|------------|---|------------|---------------------------------|
| Função: | 02 - Judiciária | Função: | 01 - Legislativa | Função: | 03 - Essencial à Justiça | Função: | 04 - Administração | Função: | 09 - Previdência Social | Função: | 28 - Encargos Especiais |
| Subfunção | 061 - Ação Judiciária | Subfunção: | 031 - Ação Legislativa | Subfunção: | 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | Subfunção: | 122 - Administração Geral | Subfunção: | 272 - Previdência do Regime Estatutário | Subfunção: | 846 - Outros Encargos Especiais |
| Subfunção | 122 - Administração Geral | | | | | | | Subfunção: | 274 - Previdência Especial | | |
| Subfunção | 126 - Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | |
| Subfunção | 128 - Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | Função: | 99 - Reserva de Contingência |
| Subfunção | 131 - Comunicação Social | | | | | | | | | Subfunção: | 999 - Reserva de Contingência |
| Subfunção | 301 - Atenção Básica | | | | | | | | | | |
| Subfunção | 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | |

Classificação por Esfera Orçamentária: a esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimento das empresas estatais (30), conforme disposto no Par. 5º do Art. 165 da Constituição.

Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Esfera 20 - Orçamento da Seguridade Social

GND - Grupo de Natureza da Despesa: é um agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais
GND 3 - Outras Despesas Correntes
GND 4 - Investimentos

Classificação da Receita por Fonte de Recursos (FR): Entende-se por Fonte de Recursos a origem ou procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

Fonte 00 - Recursos Ordinários
Fonte 27 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário
Fonte 50 - Não-Financeiros Diretamente Arrecadados
Fonte 51 - Contribuição Social s/ o Lucro das Pessoas Jurídicas
Fonte 53 - Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social
Fonte 56 - Contribuição Plano de Seguridade Social do Servidor
Fonte 69 - Contribuição Patronal p/ Plano de Seguridade Social do Servidor
Fonte 75 - Taxas por Serviços Públicos